

<b>POLÍTICA INSTITUCIONAL</b>				
<b>INVESTIMENTO SOCIOAMBIENTAL</b>				
<b>Área Tutora</b> Sustentabilidade	<b>Código</b> PI-74.001.UG	<b>Revisão</b> 02	<b>Emissão</b> 07/11/2008	<b>Data Revisão</b> 29/06/2017

## 1. OBJETIVO

Estabelecer critérios para a gestão de investimentos socioambientais da empresa.

## 2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se aos profissionais responsáveis pelos investimentos socioambientais da empresa.

## 3. VIGÊNCIA

Esta política vigora a partir de sua publicação.

## 4. DEFINIÇÕES

- **Investimento Socioambiental:** repasse voluntário de recursos privados de forma planejada, monitorada e sistemática para projetos socioambientais de interesse público.
- **Diretoria:** Para fins desta política, integram a Diretoria os diretores e diretores superintendentes da empresa.

## 5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- Política de Sustentabilidade – PI-74.002.UG

## 6. DIRETRIZES

Os investimentos socioambientais realizados pela empresa devem promover mudanças positivas na realidade das comunidades localizadas no entorno da companhia, estar alinhados à Política de Sustentabilidade da Ultragaz e focados na **Missão de Sustentabilidade da Ultragaz: “Contribuir com o desenvolvimento socioeconômico das comunidades, investindo em projetos educativos, culturais e de preservação ambiental, com foco em sustentabilidade do negócio”**.

Em relação ao tema Investimento Socioambiental, as seguintes diretrizes de gestão devem ser observadas:

- Contribuir na construção participativa e/ou na implementação de políticas públicas e/ou de agendas coletivas de desenvolvimento sustentável;
- Dialogar e manter canais abertos com a comunidade para a definição dos investimentos sociais;
- Valorizar o protagonismo dos atores locais;
- Participar de Conselhos, Comitês (ou similares) para debater o desenvolvimento local;
- Atribuir prioridade aos investimentos sociais estruturantes e convergentes com as políticas públicas;
- Estabelecer indicadores de acompanhamento das metas estabelecidas, monitorar, avaliar e comunicar os resultados.

Fonte: Índice de Sustentabilidade Empresarial.

A verba relativa às iniciativas educativas, culturais e de preservação ambiental está vinculada à disponibilidade orçamentária definida pela Diretoria e deve ser gerenciada de forma similar aos demais investimentos da empresa.

## 7. RESPONSABILIDADES:

<b>POLÍTICA INSTITUCIONAL</b>				
<b>INVESTIMENTO SOCIOAMBIENTAL</b>				
<b>Área Tutora</b> Sustentabilidade	<b>Código</b> PI-74.001.UG	<b>Revisão</b> 02	<b>Emissão</b> 07/11/2008	<b>Data Revisão</b> 29/06/2017

### **7.1 Gerência de Sustentabilidade**

- Definir e atualizar diretrizes da política de acordo com a legislação vigente e missão de sustentabilidade da empresa;
- Conduzir a implementação e comunicação de melhorias de processo e ferramentas, garantindo as melhores práticas;
- Acompanhar a aplicação da política através de indicadores de gestão;
- Administrar todo o fluxo de verbas;
- Aprovar/recusar investimentos socioambientais;
- Avaliar a idoneidade das ONGs (Organizações Não Governamentais), Institutos, OSCIPs (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público ) e demais parceiros;
- Gerir contratos e recibos de parcerias com Órgãos Públicos ONGs (Organizações Não Governamentais), Institutos, OSCIPs (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e demais parceiros, incluindo aqueles em Leis de Incentivo Fiscal (Por exemplo: Lei Rouanet).

### **7.2 Gestor de Sustentabilidade:**

- Criar, planejar, aprovar, implementar e acompanhar os projetos com investimento social da empresa.

## **8. VALORES**

Não aplicável.

## **9. ANEXOS**

Não aplicável.

**Pedro Jorge Filho**  
Diretor Superintendente

**Plínio Laerte Braz**  
Diretor de Operações